**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**

**PROCESSO DE COMPRAS N.°: 15354/2022**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

| |
|---|
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.** |
| **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.** |
| **Recebimento das propostas até: 26/07/2023 ÀS 08:59 HORAS.** |
| **Abertura das propostas: 26/07/2023 ÀS 09:00 HORAS.** |
| **Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2023 ÀS 09:15 HORAS.** |
| **Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações** |
| **Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.** |

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e "http://comprasbr.com.br".
**ADVERTÊNCIA**: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**1. PREÂMBULO**
**1.1.** Tornamos público que, por autorização do **Secretário de Mobilidade Urbana – Sr. Reinaldo Soares de Araújo,** acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, que nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
**1.2.** As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nº.:

| | | COD RED | PROGRAMA DE TRABALHO | PRJ AT | RUBRICA | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DOTAÇÃO | 785/2023 | 18.18.15.128.0035.2130 | 2130 | 3.3.90.39. 99. 01. 00. 00 | 0003 - FUNDO MUNICIPAL |
| | APLICAÇÃO | 45000 | FMTT - Fundo Municipal de Transporte e Trânsito | | | |
| 2 | DOTAÇÃO | 94/2023 | 04.04.06.128.0008.2110 | 2110 | 3.3.90.39 99. 01. 00. 00 | 0001 - TESOURO |
| | APLICAÇÃO | 11000 | Geral | | | |

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**2.1**. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciados nas funções de pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço "http://comprasbr.com.br".
**2.3**. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:**

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **ANEXO II** | **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;** |
| **ANEXO III** | **MODELO DE DECLARAÇÕES;** |
| **ANEXO IV** | **MODELO DE PROPOSTA** |
| **ANEXO V** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;** |
| **ANEXO VI** | **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;** |
| **ANEXO VII** | **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP** |
| **ANEXO VIII** | **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão eletrônico tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,** conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**
**4.1.** Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

**4.1.1** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
**4.1.2**. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
**a)** Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
**b)** Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
**c)** Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
**d)** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
**e)** Reunidas em consórcio.
**4.2.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos nos termos desse Edital.
**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**4.4.** A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
**4.5**. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**4.6.** Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

**5. CREDENCIAMENTO**
**5.1**. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página "http://comprasbr.com.br"**.**
**5.2.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações,** através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.
**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
**5.4.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, "http://comprasbr.com.br"/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.
**5.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**5.6**. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**5.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6. CONEXÃO COM O SISTEMA**
**6.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
**6.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**6.5.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
**6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

**7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
**7.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos.
**7.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
**7.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
**7.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida em CONTRATO, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
**7.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**7.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
**7.1.6.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.2**. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**7.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
**7.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
**7.4.** O objeto deste pregão deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no edital e anexos.
**7.5.** A cotação de duas marcas (quando for o caso) para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.
**7.6.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**7.7.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
**7.8.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.
**7.9.** A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

**8. HABILITAÇÃO**
**8.1** Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
**8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8.3 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, "http://comprasbr.com.br"/.
**8.3.** As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.
**8.3.1**. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**
**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
**d)** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
**f)** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
**g)** A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
**h)** A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
**8.3.2**. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**
**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
**c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
**d)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
**e)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
**f)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
**h)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
**8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**
**8.3.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição do objeto, conforme solicitação da área requisitante no item 5.3 do anexo I;
**8.4**. **A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**
**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
**a.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
**b. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
**b. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
**b. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.1.5)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

**b.1.5.a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

**b.1.5.b)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**8.5**. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

**8.6**. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.7.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

## 9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**9.1.** Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

**9.2**. Até **às 08:59 horas do dia 26/07/2023**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

**9.3.** O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**9.4.** Classificadas as propostas, **às 09:15 horas do dia 26 de Julho de 2023**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

**9.5.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta valida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.6.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**9.9.** A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento global.

**9.9.1** A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.9.3** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**9.10**. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**9.10.1** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

**9.12.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**9.13.** Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**9.14.** A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

## 10. JULGAMENTO

**10.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

## 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS

**11.1.** A contratada deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade da secretaria requisitante

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

**11.3.** Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**12.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o atesto da Nota Fiscal.
**12.1.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

**13. PENALIDADES**
**13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
**13.2.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
**13.2.1.** Advertência;
**13.2.2.** Multa:
**a)** Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
**b)** A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
**c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
**d)** Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
**e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
**13.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
**13.5.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
**13.6.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
**13.6.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
**13.7.** De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
**13.8.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
**13.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.
**13.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.
**13.11.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
**13.12.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
**13.13.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**14.1**. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ .
**14.2.** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
**14.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
**14.4.** O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
**14.5.** Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.
**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.
**14.7.** A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
**14.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
**14.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta

comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

**14.10.** O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

**14.11.** Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**14.11.1.** O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**14.12.** Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Sr. Secretário de Mobilidade Urbana. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.12.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.13**. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

**14.14.** Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

**14.15.** A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**14.16.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.

**14.17** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**.

**14.17.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.17.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.18** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.679/2023.

Mauá, 12 de Julho de 2023.

**Vanessa Lima dos Passos Mattiello**

Diretora de Compras e Licitações

Gerência de Licitações – SG

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, com a finalidade de Formação e Atualização profissional de Agentes de Trânsito e de Agentes da Guarda Civil.

O curso será ministrado de forma online e presencial, com carga horária mínima e conteúdo programático em conformidade com a Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017, e Portaria nº 150 de 01 de fevereiro de 2021, do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, incluindo fornecimento de material e recursos pedagógicos (data show, apostilas, entre outros.), desde que devidamente autorizada e credenciada pelo Sistema Nacional de Trânsito.

**1.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preço correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação:

**1.1.1. Secretaria de Mobilidade Urbana:**

**Dotação:** 2023/785 – Prefeitura de Mauá

**Programa de Trabalho:** 18.18.15.128.0035.2130 – Capacitação e desenvolvimento dos servidores – Trânsito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

**Fonte de Recurso:** 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

**Cód. Aplicação:** 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

**1.1.2. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil:**

**Dotação:** 2023/94 – Prefeitura de Mauá

**Programa de Trabalho:** 04.04.06.128.0008.2110 – Capacitação e desenvolvimento dos servidores - segurança

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

**Fonte de Recurso:** 0001 – Tesouro

**Cód. Aplicação:** 11000 – Geral

**1.2.** O presente objeto será contratado pelo **menor preço global**.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de **Curso de Capacitação** de 230 (duzentos e trinta) profissionais, sendo 30 (trinta) Agentes de Trânsito – Secretaria de Mobilidade Urbana e 200 (duzentos) Guardas Civis Municipais – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e de **Curso de Atualização (Reciclagem)** de 280 (duzentos e oitenta) profissionais, sendo 30 Agentes de Trânsito – Secretaria de Mobilidade Urbana e 250 (duzentos e cinquenta) Guardas Civis Municipais – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, habilitando-os para o exercício de suas funções no que se refere a operação, orientação, educação e fiscalização do trânsito, no âmbito de sua circunscrição, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, além de dar cumprimento à obrigação instituída pela Portaria nº 94/17 – CONTRAN.

O julgamento tipo menor preço global para este certame visa buscar agilidade e facilidade na fiscalização e gerenciamento da ata, tendo em vista que o julgamento por item traz grandes transtornos tanto para a secretaria quanto para o Agente que fará o curso.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | QTDE. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 230 | Agente | Ministração de curso online e presencial de capacitação para Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança Pública Municipal – Guarda Civil Municipal. | R$ | R$ |
| 2 | 280 | Agente | Ministração de curso presencial de atualização de Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança Pública Municipal – Guarda Civil Municipal. | R$ | R$ |
| | | | | **Valor Global** | R$ |

**3.1. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**

**3.1.1.** Turma de Capacitação: 230 profissionais, entre Agentes de Trânsito – SMU e Guardas Civis Municipais – SSPDC. O curso será ministrado de forma online, sendo os módulos VIII e IX obrigatoriamente presencial. Os profissionais serão divididos em turmas de até 30 pessoas, de acordo com a disponibilidade da escala de trabalho.

**3.1.2.** Turma de Atualização: 280 profissionais, entre Agentes de Trânsito – SMU e Guardas Civis Municipais – SSPDC. O curso será ministrado de forma obrigatoriamente presencial. Os profissionais serão divididos em turmas de até 30 pessoas, de acordo com a disponibilidade da escala de trabalho.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá ministrar curso de carga horária mínima de 200 horas/aula, para o curso de capacitação, e 32 horas/aula para o curso de atualização, em conformidade com a Portaria DENATRAN 094/2017 e Portaria DENATRAN 150/2021, Anexo I – Legislação do presente Termo de Referência, divididas em:

**4.1. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**4.1.1. Módulo I – 40 horas/aula**

**4.1.1.1. Legislação de Trânsito:** conceitos e definições; normas de circulação e conduta; Sistema Nacional de Trânsito; medidas administrativas e penalidades; dados a serem observados na CNH e CLA; veículos; normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à fiscalização e operação de trânsito.

**4.1.2. Módulo II – 20 horas/aula**

**4.1.2.1. Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito:** conceitos de mobilidade e circulação; elementos da engenharia de tráfego; sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); fiscalização eletrônica.

**4.1.3. Módulo III – 48 horas/aula**

**4.1.3.1. Legislação de Trânsito Aplicada:** manual brasileiro de fiscalização de trânsito.

**4.1.4. Módulo IV – 08 horas/aula**

**4.1.4.1. Ética e Cidadania:** conceitos e definições; ética geral; ética profissional; cidadania e trânsito.

**4.1.5. Módulo V – 12 horas/aula**

**4.1.5.1. Psicologia Aplicada:** conceitos e definições; comunicação interpessoal; administração de conflitos; diferenças individuais; assertividade.

**4.1.6. Módulo VI – 08 horas/aula**

**4.1.6.1. O Papel Educador do Agente:** conceitos e definições; o agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); o auto de infração como ato vinculado.

**4.1.7. Módulo VII – 08 horas/aula**

**4.1.7.1. Língua Portuguesa:** noções básicas de comunicação; oral; escrita.

**4.1.8. Módulo VIII – 16 horas/aula**

**4.1.8.1. Operação e Fiscalização de Trânsito:** conceitos e definições; técnicas de abordagem; operação; fiscalização; integração com a engenharia de tráfego.

**4.1.9. Módulo IX – 40 horas/aula**

**4.1.9.1. Prática Operacional:** técnicas de abordagem; práticas de fiscalização; prática de operação.

**4.2. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**4.2.1. Módulo I – 12 horas/aula**

**4.2.1.1. Legislação de Trânsito Aplicada:** Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização.

**4.2.2. Módulo II – 04 horas/aula**

**4.2.2.1. Ética e Cidadania:** ética profissional; cidadania e trânsito.

**4.2.3. Módulo III – 16 horas/aula**

**4.2.3.1. Operação e Fiscalização de Trânsito:** atualizações; técnicas de abordagem; operação; fiscalização; integração com a engenharia de tráfego.

**4.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

A contratada deverá ministrar curso de carga horária mínima de 200 horas/aula, considerando-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, que serão ministradas de segunda a sábado, dentro do horário de trabalho dos Agentes e Guardas Civis, conforme escala, sendo assegurado um intervalo de 01h para almoço e mínimo de 20 (vinte) minutos para descanso por período.

O presente objeto será contratado pelo **menor preço global**.

A contratada deverá fornecer material e recursos pedagógicos (data show, apostilas, entre outros.), desde que devidamente autorizada e credenciada pelo Sistema Nacional de Trânsito, conforme especificações e condições contidas no neste Termo de Referência.

**5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Documentos exigidos no Art. 28 da Lei nº 8.666/93)

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: http: //www.portaldoempreendedor.gov.br;

**5.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

**5.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2.** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358/14, de 05 de setembro de 2014;

**5.2.3.** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.2.4.** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.2.5.** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais;

**5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**5.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “http://www.tst.jus.br/certidao”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art.29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição do objeto.

Observação: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos, nos termos da súmula n° 24 do TCE/SP.

**5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93)

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

**5.4.1.1.** Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item **5.4.1**, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

**6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a demanda e disponibilidade de escala dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana e dos Guardas Civis, tanto para o Curso de Capacitação quanto para o Curso de Atualização, respeitando o prazo de vigência da Ata.

**6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da aceitação dos serviços prestados mediante ateste do gestor responsável pelo contrato, em nota fiscal, sendo necessária a apresentação das certidões presentes no **item 5.2** do presente Termo de referência;

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a nota fiscal, emitida POR TURMA FORMADA, até o 5º dia útil subsequente ao mês de término da prestação do serviço, discriminando o objeto entregue, seus respectivos valores, além dos demais encargos, que serão conferidos e vistados na ocasião de seu recebimento, após conferência do objeto, comprovando o recebimento;

**6.2.3.** Na respectiva nota fiscal, A CONTRATADA deverá destacar ainda, os números: da ata, nota de empenho, processo administrativo da licitação e informações sobre o recolhimento do INSS (valor base de cálculo, valor recolhido e alíquota). Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização;

**6.2.4.** A Contratada emitirá a nota fiscal **somente com a devida autorização** para emissão da nota, expedida pelo fiscal do contrato;

**6.2.5.** O fiscal emitirá, após a conclusão dos cursos e emissão dos certificados para os agentes, documento atestando o recebimento provisório dos serviços e autorizando a emissão da nota fiscal;

**6.3. DOS PREÇOS**

**6.3.1.** O preço que vigorará na Ata, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar, durante toda a vigência da mesma;

**6.3.2.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese;

**6.3.3.** O preço referido no item **5.3.1** constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação do serviço com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**6.3.4.** Os custos com transporte para os locais de prática do curso, disponibilizado pelo contratante, assim como hospedagem, alimentação e outros custos necessários para a aplicação do curso, correrá por conta do contratado;

**7. DO CONTRATO**

**7.1. DO PRAZO**

A ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**7.2. DA FISCALIZAÇÃO**

O servidor responsável pela fiscalização desta ata será o Sr. Thiago Santos Silva, supervisor de trânsito, e o gestor será o Sr. Severino Pereira Rodrigues, assessor de gabinete.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Disponibilizar local (sala de aula) para o curso;

**8.1.1.** Os cursos poderão ser ministrados nos seguintes endereços:

- Secretaria de Trânsito e Sistema Viário: Rua Vitorino Dell Antônia, 271, Vila Noêmia, Mauá/SP, CEP 09370-570
- Prefeitura de Mauá: Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, CEP 09371-520
- Edifício Miguel Arrais: Rua Rio Branco, 183, Vila Augusto, Mauá/SP, CEP 09310-110

**8.1.2.** Após assinatura da ata, a CONTRATANTE, junto a CONTRATADA, fará a programação dos dias e horários das aulas e, estando ambas de acordo, a CONTRATANTE verificará o melhor local a ser ministrado o curso e informará mediante Ordem de Início de Serviços o local escolhido.

**8.2.** Informar os participantes do curso das datas, horários e locais das aulas;

**8.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A contratada arcará integralmente com todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como: estada, deslocamento, alimentação e transporte do(s) profissional(is), pagamento de impostos, encargos sociais e previdenciários e demais tributos que incidirem sobre a contratação;

**9.2.** A contratada deverá elaborar e ministrar os cursos de formação de Agentes de Trânsito conforme conteúdos programáticos proposto neste Termo de Referência;

**9.3.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e didático para as aulas teóricas, constando nestes os equipamentos e materiais necessários, tais como material didático, equipamentos de multimídia (datashow e notebook) necessários a sua realização, entre outros;

**9.4.** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados ao exercício de suas funções para ministrar o curso;

**9.5.** A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos sociais e previdenciários e demais tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

**9.6.** O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de tal forma que os serviços sejam realizados de forma a atender, tecnicamente, o conteúdo programático;

**9.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, durante e após a realização do curso, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e interposições de recursos e proceder com seu devido julgamento;

**9.8.** Dar ciência à Secretaria de Mobilidade Urbana acerca do aproveitamento dos participantes após a aplicação de testes de conhecimento;

**9.9.** Emitir certificado de conclusão de curso aos alunos que atingiram a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo;

**9.10.** Aplicar prova escrita ao final de cada módulo sobre os conteúdos trabalhados;

**9.11.** O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, deverá repetir o módulo em outra edição do curso;

**9.12.** No curso de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso;

**9.13.** Por ocasião da realização total do curso, deverá apresentar relatório ao final dos trabalhos constando atividades realizadas, frequência e aproveitamento dos cursistas para fins de classificação, avaliação do curso, bem como, nota fiscal para pagamento.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da ata, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.2.** Multa por inexecução parcial do serviço: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

**10.3.** Multa por inexecução total do serviço: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ata;

**10.4.** A recusa da empresa vencedora em aceitar a Ordem de Início dos Serviços sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

**10.5.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

**10.5.1.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**10.5.2.** Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;

**10.5.3.** Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

**10.5.4.** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;

**10.6.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

**10.7.** Pelo descumprimento de qualquer cláusula multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor total da ata;

**10.8.** Obriga-se a contratada a implantar todas as ferramentas e prestarem os demais serviços exigidos nos prazos descritos neste Edital e seus Anexos. Caso não os cumpra, além da multa prevista acima, será considerada rescindida a sua ata;

10.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a CONTRATADA ao processo executivo;

**10.10.** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;

**10.11.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**10.12.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.13.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**11. OBSERVAÇÕES**

**11.1. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".**

**11.2. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação, caso a documentação anexada ao sistema não seja autenticada digitalmente.**

**11.3.** Na nota fiscal emitida, deverá constar o número da licitação, do empenho e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

**ANEXO I – A**

**LEGISLAÇÃO**

**PORTARIA Nº 094/2017 DENATRAN**

Portaria Nº 94 DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso XXIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.030646/2013-83;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A estrutura curricular mínima, requisitos para matrícula, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais estão estabelecidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º O curso, na forma desta Portaria, será ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas e credenciadas.

Art. 4º Ficam reconhecidos outros cursos de formação de agente de trânsito concluídos até 180 (cento e oitenta) dias após o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN dar publicidade aos critérios e procedimentos para autorização e credenciamento das instituições.

Art. 5º O profissional que exerce a atividade de agente da autoridade de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada 3 (três) anos, a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELMER COELHO VICENZI

*** ANEXO I DA PORTARIA 094/2017 DENATRAN ***

**Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.**

**1. Carga horária mínima**

1.1. A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas-aula, divididas em:

a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);

b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);

c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);

d) 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);

e) 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);

f) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);

g) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);

h) 16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);

i) 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

1.2. Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

1.3. A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

**2. Requisitos para matrícula no curso de formação**

2.1. Ser servidor público (celetista ou estatutário) ou policial militar, indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência.

**3. Estrutura curricular e carga horária mínima**

| MÓDULO | CONTEÚDO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Módulo I<br>Legislação de Trânsito | • Conceitos e definições;<br>• Normas de circulação de conduta;<br>• Sistema Nacional de Trânsito;<br>• Medidas administrativas e penalidades;<br>• Dados a serem observados na CNH e CLA;<br>• Veículos;<br>• Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. | 40h/a |
| Módulo II<br>Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito | • Conceito de mobilidade e circulação;<br>• Elementos da engenharia de tráfego;<br>• Sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.);<br>• Fiscalização eletrônica. | 20h/a |
| Módulo III<br>Legislação de Trânsito | • Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; | 48h/a |
| Módulo IV<br>Ética e Cidadania | • Conceitos e Definições;<br>• Ética geral;<br>• Ética profissional;<br>• Cidadania e trânsito. | 08h/a |
| Módulo V<br>Psicologia Aplicada | • Conceitos e definições;<br>• Conceitos e Definições;<br>• Comunicação interpessoal;<br>• Administração de Conflitos;<br>• Diferenças individuais;<br>• Assertividade. | 12h/a |
| Módulo VI<br>O Papel Educador do Agente | • Conceitos e definições;<br>• O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB);<br>• O auto de infração como ato vinculado. | 08h/a |
| Módulo VII<br>Língua Portuguesa | • Noções básicas da comunicação;<br>• Oral;<br>• Escrita. | 08h/a |
| Módulo VIII<br>Operação e Fiscalização de Trânsito | • Conceitos e definições;<br>• Técnicas de abordagem;<br>• Operação;<br>• Fiscalização;<br>• Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| Módulo IX<br>Prática Operacional | • Técnicas de abordagem;<br>• Prática de Fiscalização;<br>• Prática de Operação. | 40h/a |
| **Total** | | **200h/a** |

**4. Abordagem Didático-pedagógica**

4.1. A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

**5. Avaliação da Aprendizagem**

5.1. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos;

5.2. Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo;

5.3. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso;

5.4. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido;

5.5. Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso.

**6. Disposições Finais**

6.1. O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso;

6.2. A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria;

6.3. O número máximo de participantes, por turma, deverá ser de 50 (cinquenta) alunos.

6.4. Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas, desde que homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria;

6.5. Os módulos I, II, IV, VI e VII, descritos no Capítulo 3, do Anexo I, desta Portaria, poderão ser realizados na modalidade de ensino a distância;

6.6. O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.

*** ANEXO II DA PORTARIA 094/2017 DENATRAN ***

**CURSO DE ATUALIZAÇÃO**

**O curso de atualização terá uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula conforme estrutura curricular abaixo:**

| MÓDULO | Conteúdo | Carga Horária |
|---|---|---|
| Módulo I<br>Legislação de Trânsito Aplicada | • Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. | 12h/a |
| Módulo II<br>Ética e Cidadania | • Ética profissional;<br>• Cidadania e trânsito. | 04h/a |
| Módulo III<br>Operação e Fiscalização de Trânsito | • Atualizações;<br>• Técnicas de abordagem;<br>• Operação;<br>• Fiscalização;<br>• Integração com a engenharia de tráfego. | 16h/a |
| **Total** | | **32h/a** |

**PORTARIA Nº 150/2021 DENATRAN**

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**Publicado em: 01/02/2021 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 80**

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

**PORTARIA Nº 150, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Portaria DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017, que institui o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe confere o inciso XXIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.030646/2013-83, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 94, de 31 de maio de 2017, que institui o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 94, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Curso de Agente de Trânsito será ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles habilitadas." (NR)

"ANEXO I

.....…

"6.1-A Para os cursos ministrados por servidores de órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, o corpo docente do curso deverá ser formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso. Para os profissionais de nível médio, será exigido, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso."

"6.2. A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições habilitadas para ministrar o curso objeto desta Portaria." (NR)

.....…

"6.4. Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles habilitadas para ministrar o curso objeto desta Portaria." (NR)

"6.5. Os módulos I, II, III, IV, V, VI e VII, descritos no item 3 do Anexo I desta Portaria, poderão ser realizados nas modalidades de ensino à distância e remoto. " (NR)

"6.5-A Os módulos VIII e IX poderão ser realizados na modalidade de ensino remoto."

"ANEXO II

.....…

"1.1. O Curso de Atualização terá carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, conforme estrutura curricular abaixo." (NR)

"1.2. O Curso de Atualização poderá ser realizado nas modalidades de ensino presencial, à distância e remoto."

Art. 3º Ficam reconhecidos os cursos de formação de agente de trânsito, regulares e em andamento, que sejam concluídos até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Consideram-se:

I - regulares os cursos que observarem as normas vigentes à época de sua abertura; e

II - em andamento os cursos que, antes da entrada em vigor desta Portaria, tiverem:

a) ato convocatório publicado; ou

b) aulas iniciadas.

Art. 4º Fica revogado o art. 4º da Portaria DENATRAN nº 94, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/ 2 0 2 3**

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

**a)** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.

**b)** Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato.

**c)** Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 034/2023**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

## * favor considerar as especificações constantes no anexo I.

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 230 | Agente | Ministração de curso online e presencial de capacitação para Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança Pública Municipal – Guarda Civil Municipal. | | |
| 2 | 280 | Agente | Ministração de curso presencial de atualização de Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Segurança Pública Municipal – Guarda Civil Municipal. | | |
| **Valor GLOBAL: R$_____ (valor por extenso)** | | | | | |

**- Condições Contratuais:**

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ___ de _____ de 2023.

_____

Proponente

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023**

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

_____

Nome/assinatura

Cargo

**ANEXO V I**

**(M O D E L O)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE:** _____
**CONTRATADO:** _____
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** _____
**OBJETO:** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VII**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** _____
**CNPJ Nº:** _____
**CONTRATADA:** _____
**CNPJ Nº:** _____
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** _____
**DATA DA ASSINATURA:** _____
**VIGÊNCIA:** _____
**OBJETO:** _____
**VALOR (R$):** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2023.**

| |
|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ******** |
| **PROCESSO N° 15354/2022, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023** |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.** |
| **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** |
| **PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.** |
| **USUÁRIOS DO REGISTRO:** |
| **DATA DE ASSINATURA: _____.** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** |

**I - PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa ******doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –********- Códigos Reduzidos – **********.

**III - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.** O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | UNID | PRODUTOS | MARCA | QTD. ESTIM MENSAL | QTD. ESTIM ANUAL. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.** O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

**3.** O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

**4.** No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

**5.** Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

**2.** A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**3.** A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

**V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

**2.** As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

**3.** A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- O prazo máximo de entrega dos produtos;
- O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**4.** O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.**O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

**2.**Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

**3.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS , na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

**VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**1.** O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

**VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**1.** O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R$**

**IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)**

**1.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**2.** Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

**X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**1.** O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

**2.** O recebimento far-se-á mediante recibo.

**3**. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**4.** Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**5.** Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

**1.** São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

**a)** O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;

**b)** O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;**c)** O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;

**d)** O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.

**2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.

**3.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

**XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

**1.** São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

**a)** O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;

**b)** O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.

**1.1** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

**2.** A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.

**3.** A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.

**4.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará ainda sujeito às seguintes penalidades:

**4.1** - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;

**4.2** - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato

**4.3** - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.

**4.4** - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante. **5.** Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

**5.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

**6.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

**6.1**. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

**7.** A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras “a”,”c” e “d” do item 3.

**8.** Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

**9.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

**XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**2.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

**3.** A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

**XVI - GESTÃO DO CONTRATO**

**1.** A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ****** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da “COMPROMISSÁRIA”, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**1.** O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**2.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

**3.** O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

**4**. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**5.** A “COMPROMISSÁRIA” ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na ** , da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas